



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM RJ2014/11126**

Reg. Col. 0195/2016

- Recorrentes:** Alcides José Morgante  
Daniel Augustín Novegil  
Roberto Caiuby Vidigal
- Interessada:** Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.
- Assunto:** Recurso interposto contra entendimento da SEP consubstanciado no RA/CVM/SEP/GEA-4/Nº101/2015 e no Ofício nº 66/2016-CVM/SEP/GEA-4.
- Diretor Relator:** Gustavo Borba

### **Voto**

1. Cuida-se de recurso interposto por Alcides José Morgante, Daniel Augustín Novegil e Roberto Caiuby Vidigal (“Recorrentes”) contra posição da Superintendência de Relações com Empresas que decidiu não instaurar processo administrativo sancionador em face de Paulo Penido Pinto Marques.
2. Em 15/07/2016, contudo, quando já incluído o processo em pauta para julgamento, os Recorrentes apresentaram pedido de desistência do recurso (fl. 1.779).
3. Diante do caráter unilateral do pedido de desistência recursal (art. 998 do CPC), e levando em conta que os procuradores que o subscrevem possuem autorização para tanto (fls. 1.781-1.786), homologo o pedido de desistência apresentado pelos Recorrentes.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.

*Original assinado por*  
**Gustavo Borba**  
Diretor Relator